



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões

Parecer Projeto de Lei nº 116 de 2023



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 124 DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.

PROCESSO Nº 169 DE 2023.

Conforme determina o artigo 35 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação emite o presente Relatório acerca do Projeto de Lei n.º 124 de 2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Paulo de Oliveira e Silva.

Tendo como relator o Vereador Marcos Paulo Cegatti, Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

I. Exposição da Matéria

O Prefeito Municipal enviou a esta Casa de Leis, através de mensagem nº 081/23, o Projeto de Lei nº 124 de 2023 que “*Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 6.539, de 23 de novembro de 2022*”.

O presente parecer tem como escopo avaliar a legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei proposto pelo Prefeito do Município de Mogi Mirim, que visa revogar a Lei Municipal 6.539/2022, responsável por instituir o Fundo Municipal de Transporte de Passageiros (FMTP).

II. Do mérito e conclusões do Relator

A Lei Municipal 6.539/2022 foi elaborada para criar o FMTP, buscando viabilizar financeiramente a implantação e operação da "Municipalização do Transporte", uma nova gestão do transporte coletivo urbano no município. Contudo, a Secretaria de Mobilidade Urbana constatou a ausência de pessoal técnico especializado, a falta de parâmetros nacionais na matéria e a complexidade do tema, tornando a aplicação da lei inviável tecnicamente e economicamente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 8Z4E-9MXV-06TE-7DAK



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões

Parecer Projeto de Lei nº 116 de 2023



A revogação de leis municipais é prerrogativa do Poder Legislativo, porém, o Poder Executivo pode encaminhar projetos de lei para a apreciação legislativa. A Constituição Federal, em seu artigo 30, garante a autonomia dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui o transporte público.

Em análise técnica da propositura, denota-se que não existem óbices jurídicos para sua tramitação, posto que a mesma não apresenta mácula em seu bojo.

Nesta toada, houve respeito ao regramento acima exposto, uma vez que a iniciativa do Projeto se deu pelo Prefeito Municipal, não havendo, portanto, apontamentos também neste sentido.

Adentrando quanto a técnica legislativa e ortográfica observa-se que foram respeitados os ditames da Lei Complementar n.º 95/1998, bem como as regras gramaticais vigentes.

Desta forma, seja no âmbito jurídico gramatical, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

IV. Decisão do Relator

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

Vereador Marcos Paulo Cegatti
Presidente CJR/Relator

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 124 DE 2023 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 116 de 2023

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 35 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Marcos Paulo Cegatti
Presidente/Relator

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Vice-Presidente

Vereador Márcio Evandro Ribeiro
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 8Z4E-9MXV-06TE-7DAK



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8Z4E9MXV06TE7DAK>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8Z4E-9MXV-06TE-7DAK

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 8Z4E-9MXV-06TE-7DAK